

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**CAPA DO EDITAL**

<b>Pregão Eletrônico nº 05/2021</b>			
<b>Processo Administrativo nº 91144/2021</b>			
<b>Abertura dia 16 de julho de 2021, às 08 horas</b>  <b>(Horário de Brasília/DF)</b>  <b>No sítio gov.br/compras</b>			
<b>Objeto</b>			
Aquisição de 01(um) veículo, tipo Caminhão, zero quilômetros, com carroceria de madeira inclusa, conforme proposta nº 036819/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO			
<b>Valor Total Estimado</b>			
R\$ 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos reais)			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Adjudicação</b>	<b>Itens com disputa exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Itens com ampla disputa?</b>
Não	Por Item	Não	Sim
<b>Modo de disputa</b>	<b>Intervalo mínimo entre lances</b>	<b>Dec. 7.174/2010?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>
Aberto	R\$ 20,00	Não	Contrato de Fornecimento
<b>Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado</b>			
Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Pregoeira.			
<b>Documentos de Habilitação</b>			
Item 11 – Da Habilitação			
<b>Pedidos de Esclarecimento e Impugnações</b>			
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico para o endereço licitacaopiracanjuba@hotmail.com.			



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

## **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

**Processo Administrativo nº 91144/2021**

O **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição de 01(um) veículo, tipo Caminhão, zero quilômetros, com carroceria de madeira inclusa, conforme proposta nº 036819/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Dia:** 16 de julho de 2021.

**Horário:** 08 horas (Horário de Brasília/DF)

**Endereço Eletrônico:** gov.br/compras

**Código UASG:** 989539

O presente certame rege-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” do web site oficial do Município <http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/> e através do provedor gov.br/compras. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do email: licitacaopiracanjuba@hotmail.com.

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

## **01. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01(um) veículo, tipo Caminhão, zero quilômetros, com carroceria de madeira inclusa, conforme proposta nº 036819/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**I.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

**1.2** Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar desta Licitação, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sítio [gov.br/compras](http://gov.br/compras).

**2.2** Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.3** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**2.4** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.5** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

- I.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- II.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;
- III.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- IV.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- V.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- VI.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

**2.6** A observância das vedações do subitem 2.5 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.7** A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **03. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaopiracanjuba@hotmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

**3.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Piracanjuba/GO, [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br) e através do provedor [gov.br/compras](http://gov.br/compras).

**3.3** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024, 2019.

**3.4** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e Assessoria Jurídica decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

**3.5** Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **04. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**I. A licitante deverá consignar**, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertados em cada item, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**II. A licitante deverá declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**III. A licitante deverá declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**IV. A licitante deverá declarar** em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**V.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade com a proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.2** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**I.** Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**II.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**III.** A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024, de 2019, irá perdurar por mais de um dia.

**a)** Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**4.3** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [gov.br/compras](http://gov.br/compras).

**5.2 DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, A COMUNICAÇÃO ENTRE A PREGOEIRA E AS LICITANTES OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE TROCA DE MENSAGENS, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.**

**5.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

## **06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.2** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.4** Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.6** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

**7.7** Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO**, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 2019.

**I.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**II.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 20,00 (Vinte reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

## **08. DA CONEXÃO**

**8.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

**8.3** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **09. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**I.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no art. 32, §2º do Decreto nº 10.024, de 2019, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**I.** Caso a licitante não consiga fazer o envio via sistema eletrônico a mesma poderá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance para o email licitacaopiracanjuba@hotmail.com nos mesmos termos exigidos no subitem 10.1.

**10.2** A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**I.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**II.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**III.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**IV.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestadamente inexequíveis.

**a)** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**b)** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**V.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

**10.3** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**10.4** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**10.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante terá a sua proposta aceita.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

**11.2** Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema Comprasnet.

**I.** Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

**II.** A licitante poderá optar anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema Comprasnet, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

**11.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

**11.4** A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**.

**b)** Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

**c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

- d)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## II. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- f)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- g)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

### **III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

**b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**c) Declaração datada e assinada pelo Representante Legal e Contador da Empresa**, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:

**1. Índice de Liquidez Geral (ILG)**, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

**Fórmula:**  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

**2. Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

**Fórmula:**  $ILC = AC / PC$

**3. Índice de Solvência Geral (ISG)**, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

**Fórmula:**  $ISG = AT / (PC + ELP)$ .

**d) Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:**

**1. AC** = Ativo Circulante;

**2. RLP** = Realizável a Longo Prazo;

**3. AT** = Ativo Total;

**4. PC = Passivo Circulante;**

**5. ELP = Exigível a Longo Prazo.**

**e)** Empresas com menos de um ano de existência, deverão apresentar demonstrativos de resultado elaborado pelo contador, que evidenciem o faturamento bruto anual nos moldes da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

#### **IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação.

#### **V. QUANTO ÁS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTES**

**a)** As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTO** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme exigido no subitem 4.1, Inciso IV, deverão apresentar ainda o seguinte documento:

**01.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

#### **VI. QUANTO AO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**a)** Caso a licitante seja **micro empreendedor individual (MEI)**, deverá apresentar no ato do credenciamento além dos seguintes documentos:

**01.** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**02.** Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no site:  
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**11.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

**11.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**I.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

**11.7** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**11.8** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.9** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO RECURSO**

**12.1** Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá **prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**12.3** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.4** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.5** Para efeito do disposto no art. 109, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, fica a vista dos autos do Pregão Eletrônico nº 05/2021 franqueada aos interessados.

**12.6** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

**12.7** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto desde Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**13.2** A homologação desde Pregão compete à autoridade competente.

**13.3** O objeto desde Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** O prazo para assinatura do Contrato de Fornecimento será de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração. O Contrato de Fornecimento deverá ser assinado por Representante Legal, Diretor, ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

**I.** A convocação de que trata o subitem 14.1 do se dará via Telefone e/ou email fornecido pela licitante.

**II.** Caso a licitante convocada para assinar o Contrato de Fornecimento, não compareça para a referida assinatura a Empresa em questão estará sujeita as penalidades cabíveis em Lei.

**14.2** O Contrato de Fornecimento referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, Diário Oficial da União, e sua íntegra no site Oficial do Município de Piracanjuba/GO.

**14.3** O Contrato de Fornecimento poderá ser revogado de pleno direito:

**I.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**a)** A Licitante não cumprir as obrigações constantes do Contrato de Fornecimento;

**b)** A Licitante não formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**c)** A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa do Contrato de Fornecimento;

**d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento;

**e)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**f)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;

**g)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**II.** Pela Licitante quando:

**a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**b)** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no Contrato de Fornecimento enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

as consequências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa.

**14.4** A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

**14.5** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**14.6** A contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório, mediante solicitação dos produtos através de Nota de empenho/ Ordem de Fornecimento/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante, conforme art. 15 do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 38, Inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **15. DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**15.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

**22.07.15.452.1507.1.012 – 4.4.90.52.00 – F. 256 – Equipamentos e Materiais Permanentes**

#### **16. DA VIGÊNCIA**

**16.1** O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**.

#### **17. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

**17.1** O fornecimento, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### **18. DAS PENALIDADES**

**18.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

**I.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**18.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**18.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**I.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**II.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**III.** A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**18.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**18.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1** O Órgão Gerenciador do Contrato a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**20.2** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**20.3** A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**20.4** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**20.7** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**20.8** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, constante no processo, são de total e absoluta responsabilidade do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, Sr. Edimar Lopes Machado.

**20.9** Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Minuta do Contrato de Fornecimento.

**21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

**Jacqueline Silva Campos**  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

Objetivando a aquisição de 01 (um) veículo, tipo Caminhão, zero quilômetros, com carroceria de madeira inclusa, proposta nº 036819/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência

**2.JUSTIFICATIVA**

O Município de Piracanjuba está a 83 km de Goiânia, a População do Município é de 24.026 de habitantes, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE. Sua Área é de 2.405 km<sup>2</sup> representando 0.7072% do Estado e 0.1503% da Região e 0.0283% de todo território brasileiro. Seu Índice de desenvolvimento Humano (IDH) é de 0.755 segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano/ PNUD (2000). A atividade predominante é a agricultura como em maior parte dos estados brasileiros. Esse projeto está centrado na realidade local, tendo como escopo a convivência comunitária possível, princípios de valorização e cidadania. Apesar de uma parcela significativa da população ser essencialmente rural, existe uma carência muito grande de alternativas tecnológicas adequadas às condições socioeconômicas dos micro e pequenos agricultores, fazendo com que os mesmos subsistam à custa de métodos extremamente ineficientes de produção agropecuária. Tal situação decorre do fato de que as pesquisas desenvolvidas, geralmente não tem levado em consideração os sistemas de produção adotados pelos agricultores, oferecendo em contrapartida, tecnologias por produto, as quais sugerem o uso intensivo de insumos modernos e de capital, que são escassos para o pequeno agricultor e descharacterizam a forma de uso da mão de obra que em geral, é de origem familiar. De acordo com, a modernização da agricultura está diretamente ligada ao crescimento do consumo intermediário, isto é, dependente da compra de máquinas e de insumos para a produção de mercadorias.

Seu desenvolvimento apresenta uma diversidade regional, pois está centrado principalmente, nos estados do centro-sul do país, número dinâmico da agricultura brasileira. A atual realidade socioeconômica da agricultura local/ regional apresenta um quadro heterogêneo, pois as unidades



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

produtivas de pequeno, médio e grande porte são submetidos a um mesmo modelo de desenvolvimento. Assim, as pequenas unidades de produção, sem condições de adoção de novos recursos técnicos são gradativamente excluídas. Esse processo intensifica a distinção entre o setor dos grandes empreendimentos rurais, que possuem um alto grau de tecnologia e os estabelecimentos que produzem alimentos básicos com técnicas tradicionais e pouco modernizadas. No conjunto da agricultura brasileira, a produção familiar demonstra uma significativa importância social, pois com o crescimento vazio do campo, decorrente do aumento de migrações da população rural e um constante crescimento das periferias das cidades que, consequentemente, desencadeiam problemas sociais, como violência, miséria e desemprego nas cidades brasileiras. Nesse contexto o município apresenta a carência de equipamentos para a realização de ações que auxiliem o micro e pequeno produtor rural. Ações essas como a melhoria e conservação de estradas vicinais para o escoamento da produção e acesso dos produtores rurais e pecuaristas à região e na agricultura através de técnicas de conservação e correção do solo, como as curvas de níveis e no preparo do solo para plantio. O projeto irá melhorar a atividade econômica e a qualidade de vida destes produtores, estima-se que em média serão beneficiadas cerca de 100 produtores do município. Por ser um equipamento versátil, de fácil operação e manutenção e ainda estimulará a atividade da agroindústria do município. Há um grande potencial de crescimento no setor agrícola, principalmente se houver um desenvolvimento planejado, sem que estas atividades tragam consequências negativas para o município e o meio ambiente. Visando esse crescimento, contamos com o apoio deste ministério para o sucesso desse tão almejado projeto, que a população local tem como foco a aquisição agrícola.

### **3. ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

O presente termo vem solicitar a este departamento a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão, com as especificações descritas na planilha abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	<b>CAMINHÃO</b> 4x2 toco novo 0 km nacional ano 2020 câmbio manual 5 marchas com redução e uma ré, direção hidráulica, cabine simples, ar condicionado, alarme, vidro, travas elétricas, com som am/fm, banco com	01	Un	R\$ 317.900,00	R\$ 317.900,00

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

capacidade para três pessoas todos com cinto de segurança e apoio para cabeça, motor diesel refrigeração à água potência mínima 180 cv, mínimo 4 cilindros, injeção eletrônica, freio de serviço a ar de duplo circuito, a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor com acionamento automática, tanque de combustível, capacidade mínima de 270 litros, com <b>CARROCERIA DE MADEIRA</b> com dimensões aproximadas de 6,9 metros de comprimento, 2,5 metros de largura e 0,45 metros de altura lateral, em madeira lei seca e certificada; longarinas sem emendas em angelin vermelho com pintura emborrachada, travessas em angelin vermelho, assoalo em ipê com 2,0 cm de espessura com aplicação de neutrol; alongamento de chassis traseiro (se necessário); lateral e estrutura fixada no chassi da carroceria				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ----- R\$ 317.900,00</b>				

O custo total estimado da presente licitação é de **R\$ 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos reais)**.

O custo estimado foi apurado através de pesquisa de preços no Painel de Preços, no endereço eletrônico: <[HTTPS://paneildeprecos.planejamento.gov.br/](https://paneildeprecos.planejamento.gov.br/)>, e é de total responsabilidade do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, por intermédio de sua Diretora Sra. Larissa Inocêncio Vitorino, conforme declaração constante no processo.

#### **4. RESPONSABILIDADES**

4.1 O fornecedor se responsabilizará única e integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e seus componentes em destaque;

4.2 O fornecedor se responsabilizará pela exatidão fornecimento solicitado, se obrigando a reparar às suas expensas, dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quais outras irregularidades que venham a comprometer a boa qualidade do mesmo.

4.3. Disponibilizar a literatura técnica (como manual de serviço, catalogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa;

4.4. Fornecer a garantia do equipamento por 12 (doze) meses;

4.5. Executar todas as manutenções e revisões programadas, de acordo com o manual técnico do fabricante, durante o período de (12) meses, sob seu exclusivo ônus;

4.6. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.

4.7. A garantia e assistência técnica do veículo deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

a) A Peça que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, falta dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva.

4.8. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Participante Contratante não efetuará qualquer tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra, nos termos do plano de manutenção preventiva.

4.9. A empresa vencedora do ITEM 01 deverá entregar o veículo emplacado no Município de Piracanjuba/GO; a placa deverá ser categoria oficial (placa branca), com a expedição do CRV (Certificado de Registro de Veículo) e do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) com todas as despesas pagas pelo licitante

#### **5. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO / EXECUÇÃO DO SERVIÇO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

5.1 O responsável técnico deverá entregar o veículo em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra.

5.2 Entregar o produto em bom estado e dentro do prazo estipulado no contrato;

5.3 Cumprir as responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93

5.4. A efetiva entrega técnica, a partir da qual contará o prazo de garantia e recebimento definitivo, compreenderão a colocação do veículo em marcha, testes iniciais de funcionamento e instruções de operação, diretamente com servidor do município.

5.5. O transporte e entrega do veículo objeto deste Edital e Termo de Referencia são de responsabilidade do contratado, inclusive documentação fiscal, frete e seguro;

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.

#### **6. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, situada à Praça Wilson Eloi Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba, Goiás. Os custos relacionados a entrega ficam a cargo da empresa contratada.

6.2. O recebimento e aceitação do objeto se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente: a partir da entrega, em até 10 (dez) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta;

b) Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

6.3. Na hipótese de a verificação mencionada acima não ser procedida dentro do prazo fixado, será considerado como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**7. FATURAMENTO / PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal com respectivo boleto, entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

---

**EDIMAR LOPES MACHADO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 01(um) veículo, tipo Caminhão, zero quilômetros, com carroceria de madeira inclusa, conforme proposta nº 036819/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/Fax:**

**Nome do Representante Legal:**

**CPF do Representante Legal:**

**Prazo de Validade da Proposta:** conforme edital

**a)** Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**b)** Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**c)** Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOTAL DA PROPOSTA -----</b>						<b>R\$ XXXX,XXX</b>

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.**

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante*

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. (a), \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 05/2021 e do Despacho Homologatório expedido em \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, Processo Administrativo nº 91144/2021 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de 01(um) veículo, tipo Caminhão, zero quilômetros, com carroceria de madeira inclusa, conforme proposta nº 036819/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021 e condições deste Contrato.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

**2.1 O CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ XXXX,XXX</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

**4.1** O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Piracanjuba situada na Praça Wilson Eloi Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, em até 30 (trinta) dias, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

**4.2.** O veículo será recebido:

**I. Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 10 (dez) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**II. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**a)** Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.3** O veículo será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**4.4** A não entrega do veículo será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**4.5** Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**5.1** A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público de Piracanjuba/GO.

**I.** Sendo o valor total do contrato de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).

**5.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**5.3** O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 O CONTRATANTE** se obriga a:

- I.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- II.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- III.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- IV.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- V.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- VI.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**6.2 O CONTRATADO** se obriga a:

- I.** Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- III.** Disponibilizar a literatura técnica (como manual de serviço, catalogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa;
- IV.** Fornecer a garantia do equipamento por 12 (doze) meses;
- V.** Executar todas as manutenções e revisões programadas, de acordo com o manual técnico do fabricante, durante o período de (12) meses, sob seu exclusivo ônus;
  - a)** A garantia e assistência técnica do veículo deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.
  - b)** Peças que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, falta dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**c)** Durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratante não efetuará qualquer tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra, nos termos do plano de manutenção preventiva.

**VI.** A Contratada deverá entregar o veículo emplacado no Município de Piracanjuba/GO; a placa deverá ser categoria oficial (placa branca), com a expedição do CRV (Certificado de Registro de Veículo) e do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) com todas as despesas pagas pelo licitante;

**VII.** Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**VIII.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

**IX.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**X.** Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 10 (dez) dias;

**XI.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

**XII.** Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**XIII.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

**22.07.15.452.1507.1.012 – 4.4.90.52.00 – F. 256 – Equipamentos e Materiais Permanentes**

**CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**8.2** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** Apresentação de documentação falsa;
- II.** Retardamento na entrega dos produtos;
- III.** Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV.** Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V.** Comportamento inidôneo;
- VI.** Declaração falsa;
- VII.** Fraude fiscal.

**8.3** Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**8.4** Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**8.5** Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

**I.** 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**II.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**III.** Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**IV.** 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**8.6** Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

**8.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**8.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

**8.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**9.2** A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**10.2** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba / GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

---

Contratada

**Testemunhas:**

**01)** Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**02)** Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_